

RESOLUÇÃO 01/2025

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação dos prestadores de serviços para execução das atividades no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND, na condição de representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria nº 04/2025 de 01 de janeiro de 2025 e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do PMAE;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821 de 11 de junho de 2024, que inclui grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, no âmbito do PMAE;

Considerando as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825 e 1.826 de 11 de junho de 2024, que incluem subgrupo, forma de organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no SUS, no âmbito do PMAE – criam as Ofertas de Cuidado Integrado (OCI);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.976 de 14 de agosto de 2024 que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640 de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.207, de 20 de dezembro de 2024 que distribui recursos do estado de Minas Gerais referente ao Plano de Ação Regional parcial de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 2.331, de 10 de dezembro de 2024 que inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por OCI, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.022, de 10 de dezembro 2024 que aprova, no âmbito do PMAE, os Planos de Ação Regional do Estado e Municípios de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.029, de 09 de dezembro de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024, que aprova os Planos de Ação Regionais (PAR) das 16 (dezesesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais, publicizando o teto financeiro estabelecido pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.075, de 22 de janeiro de 2025, que aprova a lista de municípios executores e as respectivas OCI dos PAR das 16(dezesesseis) macrorregiões de saúde do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do SUS de Minas Gerais, aprovados pela Del. CIB-SUS/MG nº 4.822, de 08 de agosto de 2024 e sua alteração;

Considerando a Nota Técnica nº 1/2025-DAET/SAES/MS que tem por objetivo de esclarecer os ajustes realizados na formulação das OCI;

Considerando a Nota Informativa SES/COSEMS nº 04/2024, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a terceirização de serviços para execução de procedimentos secundários das OCI no âmbito da PMAE;

Considerando o Manual Instrutivo do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) e Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) elaborado pelo Ministério da Saúde;

Considerando o Manual Instrutivo de Registro da Produção, Controle e Avaliação, elaborado pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 1/SES/SUBASS-SCP-DPP/2025 que orienta sobre a atualização do cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fluxo de solicitação de Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) e registro dos atendimentos prestados no âmbito da atenção ambulatorial especializada do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam habilitados, para a execução das atividades no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), os seguintes prestadores de serviços:

I - Policlínica Central - CNES 2171627; II - Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade - CNES 2709848; III - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba (CISMEPI) - CNES 3498441; IV - Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapia Municipal - CNES 2170698; V - Ângela Pinheiro Chagas Marques - CNES 2171554; VI Centro de Especialidades – CNES 4887174.

Art. 2º Os estabelecimentos habilitados deverão adequar seus cadastros no CNES, garantindo a compatibilidade das informações com os padrões exigidos pelo PMAE, nos seguintes aspectos:

I - Tipo de atendimento: "02 - Ambulatorial"; II - Convênio: "01 - SUS"; III - Cadastro atualizado de equipamentos e profissionais vinculados; IV - Habilitação descentralizada "38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas"; V - Vínculo correto dos prestadores de serviços terceirizados no CNES do estabelecimento

executor; VI - Observância das diretrizes da Nota Técnica SES/MG para registro e processamento da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

Art. 3º Os serviços prestados no âmbito do PMAE deverão ser registrados por meio da Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC) específica, com numeração diferenciada para caracterização dos atendimentos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde manterá monitoramento constante da produção dos estabelecimentos habilitados, visando assegurar o cumprimento das metas pactuadas e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

João Monlevade, 06 de fevereiro de 2025.

Raquel de Souza Paiva Drumond
Secretária Municipal de Saúde